



**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA  
COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Notificação nº 4/2019-CIF/GABIN**

Número do Processo: 02001.001577/2016-20

Interessado: DIVISÃO DE APOIO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Brasília, 29 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, conforme designação efetuada pelo artigo art. 1º da Portaria nº 92, de 15 de fevereiro de 2019, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2019, para o exercício da Presidência do COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF), descrito no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), celebrado no âmbito do Processo nº 69758-61.2015.4.01.3400, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), homologado nos autos nº 0023863-07.2016.4.01.3800, ambos tramitados perante à 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, em observância à Deliberação CIF nº 283/2019, referente ao **Programa de Consolidação de Unidades de Conservação**, previsto nas Cláusulas 181 e 182 do TTAC, **notifica a FUNDAÇÃO RENOVA** nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do **descumprimento da Cláusula 181 do TTAC**, relativa ao início da realização dos estudos para a avaliação dos impactos nas Unidades de Conservação consideradas afetadas pelo rompimento da Barragem do Fundão, bem como para proposição das respectivas medidas reparatórias, conforme exposto na Nota Técnica nº 16/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio da Câmara Técnica de Biodiversidade e Conservação (CT-BIO - documentação anexa).

A FUNDAÇÃO RENOVA deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento da Deliberação CIF nº 283/2019, bem como apresentar justificativas acerca das providências a serem implementadas para o adimplemento das devidas obrigações, no **prazo de 20 (vinte) dias** corridos, contados do recebimento desta Notificação.

O descumprimento injustificado ou a ausência de resposta a esta Notificação, assim como o inadimplemento da referida Deliberação do CIF, ensejarão a aplicação das penalidades previstas nos Acordos.

*(assinado eletronicamente)*

**EDUARDO FORTUNATO BIM**  
Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 30/05/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5171516** e o código CRC **EA7FE0B8**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 5171516

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:  
CEP 70818-900 Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)